



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

PRORAD Nº 4198/2025

REQUERENTE: SEFETIME

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Sistemas de Armazenamento de Dados (Storage) para ambientes secundários e de backup/restore, com capacidade mínima de 200TB cada, incluindo licenças, garantia e suporte por 60 meses compreendidos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento (treinamento) para a solução completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do edital.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 11.1 do edital, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação”. Dessa forma, considerando que o pedido de impugnação foi encaminhado dia 21/10/2025, e que a abertura do pregão se dará em 04/11/2025, a presente demanda é tempestiva, razão pela qual passamos à análise do mérito.

**Pergunta:**

Esclarecimento 1) O edital no item de características mínimas do item 11. “Descrição da solução como um todo” consta o seguinte requisito técnico: “O fabricante deve estar enquadrado na lista do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: <http://www.dmtf.org/about>” A respeito deste item pontuamos: O próprio site em questão descreve que o consórcio visa a criação de padrões de gerenciamento para soluções de tecnologia. Entretanto, não localizamos no instrumento convocatório nenhum requisito que determine qual ou quais destes padrões a solução ofertada deve suportar. Não há qualquer item que tenha correlação com a filiação a tal instituição. Ademais, a simples



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

participação da empresa no consórcio não dá qualquer garantia que a solução ofertada atende aos padrões do DMTF.

Assim como empresas não filiadas ao DMTF podem produzir e comercializar soluções aderentes aos padrões que ali demonstram, sem qualquer prejuízo ao usuário final: desde que os padrões desejados sejam descritos nos requisitos técnicos. Em se tratando de compras públicas seja fundamentada sua necessidade, caso que não existe no presente edital. O DMTF possui um programa de certificação de produtos aos seus padrões, disponível no mesmo site no link <https://registry.dmtf.org/> e NÃO CONSTA nos registros de produtos certificados NENHUM SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO de qualquer fabricante. Extremamente importante ressaltar que a participação no DMTF é PAGA, sendo que qualquer empresa que assim o desejar arcar com essa despesa passa a ser filiada. Não resulta em qualquer obrigação por parte empresa "associada". Vejam: <https://www.dmtf.org/join/levels> Ora, traduzindo em miúdos, uma empresa deve PAGAR uma instituição privada para que possa participar de uma licitação da administração pública brasileira?

A despeito desse fato esdrúxulo, arcar com o custo de uma taxa de inscrição no valor mínimo de US\$8.000,00 (oito mil dólares) podendo chegar a US\$32.000,00 (trinta de dois mil dólares), certamente é transferido para o cliente final sem nenhum benefício agregado. Por fim, a Constituição Federal (art. 37, XXI) e a Lei nº 14.133/2021 determinam que as licitações devem observar os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. O TCU já se manifestou em diversas oportunidades (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, e Acórdão nº 1.921/2016 – Plenário) contra cláusulas que fazem referência exclusiva a marcas, fornecedores ou publicações de CONSULTORIAS PRIVADAS COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, por se tratar de critério restritivo sem base legal. 23/10/2025, 09:45 E-mail de Tribunal Regional do Trabalho da 14 Regiao - Solicitação de esclarecimento relativo ao edital do pregão eletrônico ... [https://mail.google.com/mail/b/AEoRXRTkVYc4RWnsQFTKyaDr12ilWugREEdddP3-98lUi\\_9tMifU/u/0/?ik=ffbafe8cd5&view=pt&search=all&perm...](https://mail.google.com/mail/b/AEoRXRTkVYc4RWnsQFTKyaDr12ilWugREEdddP3-98lUi_9tMifU/u/0/?ik=ffbafe8cd5&view=pt&search=all&perm...) 1/2 Ao limitar a disputa apenas aos fabricantes cadastrados no referido consórcio exclui fornecedores reconhecidos do mercado, que são amplamente utilizados no setor governamental; Transfere para uma organização privada internacional (DMTF) o poder de definir quem pode participar da licitação; - Impede a Administração de avaliar soluções equivalentes por critérios técnicos objetivos. A exigência em tela reduz drasticamente o número de concorrentes, o que tende a gerar sobrepreço, configurando risco de dano ao erário, em afronta ao art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao invés de fomentar uma disputa ampla e obter a proposta mais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

vantajosa, o edital induz a contratação concentrada em poucos players globais, criando dependência tecnológica. Neste sentido questionamos: 1a) Visto que a tal organização é relacionada a padrões compatibilidade, conforme o item 11 descrito a seguir: "11. Descrição da solução como um todo... Compatibilidade • Deverá ser compatível e homologado para operação com sistemas operacionais: ○ Red Hat Enterprise Linux versão 7 ou superior. ○ VMware vSphere ESXi 7 ou superior. • Deverá ser compatível com o switch Dell EMC Switch S4148F-ON, que opera com portas SFP+ de 10GbE."

Entendemos que a oferta de uma solução que mantenha compatibilidade com a descrição do item 11 acima em nosso pedido de esclarecimento " 1a" não sendo mandatória a vinculação descrita no item : "O fabricante deve estar enquadrado na lista do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: <http://www.dmtf.org/about>" Está correto nosso entendimento?

1b) Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos que sejam informadas quais as funcionalidades e padrões técnicos de gerenciamento devem ser disponibilizados para atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do TRT14.

**Resposta:**

Conforme resposta técnica (SETIC), *in verbis*:

Segundo descrição da própria DMTF, storages estão abrangidos dentro dos padrões abertos de gerenciamento.

**About DMTF**

DMTF (formerly known as the Distributed Management Task Force) creates open manageability standards spanning diverse emerging and traditional IT infrastructures including cloud, virtualization, network, servers and storage. Member companies and alliance partners worldwide collaborate on standards to improve the interoperable management of information technologies.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

O local onde eles disponibilizam os padrões pode ser alcançado a partir do link no FAQ deles.

A screenshot of a web browser window. The address bar shows the URL "dmtf.org/about/faq#faq3". Below the address bar, the page content starts with the heading "What are DMTF standards?". The text describes DMTF standards as providing common management infrastructure components for instrumentation, control and communication in a platform-independent and technology neutral way. It mentions that a complete list of DMTF standards is available [here](#).

What are DMTF standards?

DMTF standards provide common management infrastructure components for instrumentation, control and communication in a platform-independent and technology neutral way. A complete list of DMTF standards is available [here](#).

Todas as publicações de padrões do DMTF estão disponíveis em:  
[https://www.dmtf.org/standards/published\\_documents](https://www.dmtf.org/standards/published_documents).

A adoção de padrões em aquisições públicas é essencial para garantir critérios mínimos de compatibilidade, qualidade, interoperabilidade e funcionalidade oferecidos pelos fabricantes. Por exemplo, se um equipamento segue um padrão de mercado com gerenciamento via API RESTful, é possível integrar ferramentas de monitoramento já utilizadas, como o Zabbix, para coletar métricas e status, sem custos adicionais. Soluções proprietárias, por outro lado, podem gerar custos extras e riscos de lock-in, o que os padrões abertos ajudam a evitar.

No item 11 do TR - TERMO DE REFERÊNCIA, na parte de Funcionalidades, consta: “Monitorar “fim-a-fim” o desempenho do ambiente, incluindo as informações de latência, IOPS e largura de banda dos componentes: storage, volume/LUN e host conectados.”, deste modo, podemos entender que o equipamento tem que fornecer meios próprios para fazer esse monitoramento e propiciar algum meio de API para que isso seja monitorado externamente. **Para melhor leitura da funcionalidade requerida o texto pode ser esclarecido da seguinte forma:** “Monitorar o desempenho do ambiente de armazenamento, incluindo as informações de latência, IOPS e largura de banda dos componentes: storage, volume/LUN e interfaces de comunicação.”.

Nesse contexto, a citação do DMTF visa assegurar o acesso a APIs que permitam integração via linguagens de programação. Isso é alcançado, por exemplo, pela Redfish Specification

[https://www.dmtf.org/sites/default/files/standards/documents/DSP0266\\_1.23.0.html](https://www.dmtf.org/sites/default/files/standards/documents/DSP0266_1.23.0.html), um



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

padrão que facilita o gerenciamento de equipamentos. Espera-se que fabricantes líderes, membros do DMTF, ofereçam soluções de gerenciamento via API, sejam elas proprietárias ou abertas, devidamente documentadas.

O DMTF, com padrões como *CIM*, *DASH* e *Redfish*, promove a interoperabilidade por meio de especificações abertas. No mercado de storage de alta performance, soluções modernas têm adotado APIs RESTful, que representam a nova geração de padrões de gerenciamento, ou interfaces proprietárias bem documentadas para integração.

A lista de fabricantes membros do DMTF está disponível em: <https://www.dmtf.org/about/list>. A maioria das marcas de storage reconhecidas no Gartner Magic Quadrant for Enterprise Storage Platforms é membro do DMTF, o que elimina custos adicionais para a revendedora na presente contratação. Esse critério protege a aquisição, garantindo produtos com qualidade e compatibilidade validadas pelo mercado.

Caso o fabricante proposto pela revendedora não seja membro do DMTF, o requisito será atendido se o fabricante oferecer uma API sem custos adicionais (ou já licenciada), devidamente documentada, com funcionalidades equivalentes aos padrões *CIM*, *DASH*, *WBEM* ou *Redfish*.

Em suma, 1a: não é mandatório que a empresa figure na DMTF; 1b: caso a empresa não figure, deverá disponibilizar funcionalidades equivalentes que a DMTF padroniza no *CIM*, *DASH*, *WBEM* ou *Redfish*, (ou seja, acesso via API aberta ou proprietária para monitoramento) sem custo.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

**Éder Pires Pantoja**  
Pregoeiro  
(assinado digitalmente)